



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

**ATO Nº. 05, de 12 de junho de 2015.**

=====

**Regulamenta o funcionamento do Parlamento Jovem da Câmara  
Municipal de Taquaritinga e dá outras providências..**

**Luis José Bassoli**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base art. 79, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

## **CAPITULO I** **Do Parlamento Jovem**

**Art. 1.º** Para o funcionamento do “Parlamento Jovem” deverão ocorrer os seguintes procedimentos:

**I** - A seleção dos alunos aptos a participarem do “Parlamento Jovem” será feita por cada escola, obedecendo-se critérios a serem fixados por seus diretores e coordenadores pedagógicos.

**II** - Cada escola participante deverá apresentar 2 (dois) alunos, sendo eles um “vereador” e um “suplente”.

**III** - Os nomes dos alunos selecionados deverão ser enviados à Câmara Municipal de Taquaritinga até os meses que antecedem o recesso parlamentar.

**IV** - Serão exigidos os seguintes documentos: ficha de inscrição, uma cópia do documento de identidade de cada aluno e a autorização dos pais ou responsáveis para participar do evento (quando menor de idade).

**V** – Semestralmente, a Presidência da Câmara editará novo cronograma acerca do Parlamento Jovem.

**Parágrafo 1.º** A escola Municipal Elza Martucci deverá apresentar 4 alunos, sendo eles 2 representantes do Distrito de Jurupema e 2 representantes do Distrito de Vila Negri.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

---

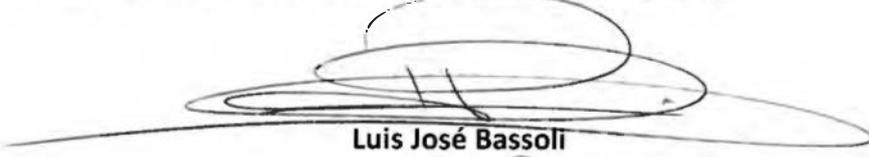
**Art. 6.º** Se necessárias, outras normas serão baixadas pela Presidência, para a perfeita aplicação do projeto do Parlamento Jovem.

**Art. 7.º** As despesas oriundas da aplicação desse Ato virão de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Art. 8.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 12 de junho de 2015.



**Luis José Bassoli**

- Presidente -

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local na data supra.



**Fábio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

## ANEXO I

Cronograma do Parlamento Jovem edição primeiro semestre  
de 2015:

### Cronograma – Primeiro Semestre

Dia 30 de Junho	Prazo final para entrega dos seguintes documentos para Câmara Municipal de Taquaritinga: 01 Cópia do RG de cada aluno(a); as Fichas de Inscrições dos(as) Alunos(as) Suplentes e Titulares e as Autorizações dos Responsáveis pelos(a)s alunos(as) – preenchidas e assinadas, respectivamente.
Dia 06 de julho	Os alunos conhecerão o Plenário, entenderão o funcionamento de uma sessão ordinária e farão a eleição da Mesa Diretora
Dia 13 de julho	Leitura do expediente e de todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais
Dia 20 de julho	Serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário todas as proposições lidas no expediente da sessão anterior.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ATO Nº. 05, de 12 de junho de 2015.

Regulamenta o funcionamento do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

**Luis José Bassoli**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base art. 79, do Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

### Do Parlamento Jovem

**Art. 1.º** Para o funcionamento do "Parlamento Jovem" deverão ocorrer os seguintes procedimentos:

I - A seleção dos alunos aptos a participarem do "Parlamento Jovem" será feita por cada escola, obedecendo-se critérios a serem fixados por seus diretores e coordenadores pedagógicos.

II - Cada escola participante deverá apresentar 2 (dois) alunos, sendo eles um "vereador" e um "suplente".

III - Os nomes dos alunos selecionados deverão ser enviados à Câmara Municipal de Taquaritinga até os meses que antecedem o recesso parlamentar.

IV - Serão exigidos os seguintes documentos: ficha de inscrição, uma cópia do documento de identidade de cada aluno e a autorização dos pais ou responsáveis para participar do evento (quando menor de idade).

V - Semestralmente, a Presidência da Câmara editará novo cronograma acerca do Parlamento Jovem.

**Parágrafo 1.º** A escola Municipal Elza Martucci deverá apresentar 4 alunos, sendo eles 2 representantes do Distrito de Jurupema e 2 representantes do Distrito de Vila Negri.

**Parágrafo 2.º** Havendo desistência de alguma escola, as vagas remanescentes serão ocupadas por escolas com o maior número de alunos.

**Art. 2.º** As sessões dividir-se-ão em três sessões distintas, sendo elas:

I - Primeira Sessão Legislativa os alunos conhecerão o Plenário, entenderão o funcionamento de uma sessão ordinária e farão a eleição da Mesa Diretora.

II - Segunda Sessão Legislativa, serão lidas no expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e por consequência encaminhadas ao trâmite normal seguindo o regimento interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima sessão para ulterior deliberação do plenário.

III - Terceira Sessão Legislativa serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, todas as proposições lidas no expediente da sessão anterior.

CAPÍTULO II

### Da eleição da Mesa diretora

**Art. 3.º** Na primeira Sessão Legislativa os vereadores formarão suas chapas, devendo contar com Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário.